



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 440/2023

Itanhaém, 17 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva prorrogar o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

Conforme previsto no artigo 2º da precitada Lei nº 4.667, de 2023, o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal pode ser formalizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação daquele diploma legal, cujo encerramento dar-se-á em 26 de agosto de 2023, estando, pois, prestes a expirar.

Desse modo, a medida consubstanciada na presente propositura, resultante de solicitação formulada pelo Procurador-Geral do Município, tem por finalidade propiciar aos contribuintes que ainda se encontram inadimplentes com o fisco municipal, maior lapso de tempo para a regularização de sua situação fiscal nas condições estabelecidas naquele diploma legal.

Acresça-se, ainda, que a dilação do prazo inicialmente estabelecido tem sido também objeto de reivindicações por parte de segmentos da sociedade civil.

Nessas condições, evidenciada a conveniência e a oportunidade da medida, que se reveste de indiscutível interesse público, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Recebido 21/8/23
09:40



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Por fim, considerando que a fluência do prazo se aproxima e tendo em vista a relevância do assunto, solicito que a tramitação do presente projeto de lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Pares os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Prorroga o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de agosto de 2023, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 17 de agosto de 2023.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal